

DECRETO nº 064/2021

Chapada da Natividade-TO, 10 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre a Reestruturação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A. deste Município e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, ELIO DIONÍZIO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, e,

CONSIDERANDO a necessidade premente de reestruturar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., com seus respectivos segmentos Governamentais e Não Governamentais;

DECRETA:



Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo qualificadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente - C.M.D.C.A. deste Município, a partir desta data, sendo:

I - GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- TITULAR: Nathália Rabêlo Braga Furtado
- SUPLENTE: Vanderleia Silva Valadares

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- TITULAR: Corina Ferreira de Castro
- SUPLENTE: Edileuza Gonçalves de Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:

- TITULAR: Ueudisleia Rodrigues Rubidarte
- SUPLENTE: Carmene Batista Cardoso

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

- TITULAR: Silney Pinto da Silva
- SUPLENTE: Bruna Pereira Gomes

II - ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante dos Trabalhos Produtores Rurais:

- TITULAR: Juvenal Gonçalves de Almeida
- SUPLENTE: Aldevino Gonçalves de Oliveira

Representante da Igreja Católica

- TITULAR: Enildes Ferreira de Almeida
- SUPLENTE: Edilene Maria de Oliveira

Representante das Igrejas Evangélicas

- TITULAR: Gelmés Borges Lopes
- SUPLENTE: Raphael Humberto Queluz Almeida

Representante da Sociedade Civil

- TITULAR: Edmilza da Silva Guimarães
- SUPLENTE: Arinã Carine Dias Furtado

Art. 2º - Os Conselheiros nomeados no artigo primeiro consideram-se empossados a partir desta data, sendo que suas funções são consideradas de relevante interesse público e, sob nenhuma hipótese, serão remunerados.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de dois anos contados a partir desta data.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

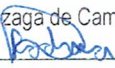
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos dez (10) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um. (10.02.2021).



ELIO DIONÍZIO DE SANTANA
Prefeito Municipal
Elio Dionizio de Santana
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Eu, Rodrigo Gonzaga de Campos Lima, certifico que o presente Decreto foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade/TO. 10/02/2021.



Rodrigo Gonzaga de C. Lima
Secretário de administração
Decreto Nº 01/2021 - 01/01/2021